



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n.º 109/2019

- PUBLICADO -

DATA: 29 / 03 / 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1265

PUBLICADO	
DATA:	<u>29 / 03 / 19</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>06</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4603</u>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

VALIDADE: 09 (nove) meses

Ata nº 109/2019

Identificação: 2092019

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa Dental Show – Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 11.776.334/0001-78, Inscrição Estadual n.º 90516884-38, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, n.º 1810, sala 01, CEP 85.601-275, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por sua titular, Sra. Juliana Paula Guimarães, residente e domiciliado na Av. Francisco Perondi, n.º. 435, apto 03, CEP 85.618-000, Centro, na Cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 8.120.345-8, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 030.364.169-00, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 22/01/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para eventual **fornecimento de fraldas descartáveis, absorventes geriátricos e material hospitalar, mediante apresentação de amostras, para distribuição e/ou utilização nas unidades de saúde do**

Handwritten signature and stamp.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n.º 109/2019

Município de Mercedes, durante o exercício de 2019, conforme abaixo especificado:

LOTE 01

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	1500	pct	Fraldas descartáveis, geriátricas; formato anatômico; elásticos de ajuste ao corpo; gel super absorvente; quatro fitas adesivas reposicionáveis; cobertura macia; hipoalergênica; barreiras de múltipla proteção; alta absorção; cintura 115 a 150cm; para pessoas acima de 70kg; tamanho Extra Grande; pacote com 07 unidades	Descarpack	8,54	12.810,00
2	1400	pct	Fraldas descartáveis, geriátricas; formato anatômico; elásticos de ajuste ao corpo; gel super absorvente; quatro fitas adesivas reposicionáveis; cobertura macia; hipoalergênica; barreiras de múltipla proteção; alta absorção; cintura 105 a 140cm; para pessoas acima de 70kg; tamanho Grande; pacote com 08 unidades	Descarpack	8,54	11.956,00
3	1000	pct	Fraldas descartáveis, geriátricas; formato anatômico; elásticos de ajuste ao corpo; gel super absorvente; quatro fitas adesivas reposicionáveis; cobertura macia; hipoalergênica; barreiras de múltipla proteção; alta absorção; cintura 80 a 110cm; para pessoas de 40 a 70kg; tamanho Médio; pacote com 08 unidades	Descarpack	8,54	8.540,00
4	200	pct	Fraldas descartáveis, geriátricas; formato anatômico; elásticos de ajuste ao corpo; gel super absorvente; quatro fitas adesivas reposicionáveis; cobertura macia; hipoalergênica; barreiras de múltipla proteção; alta absorção; cintura <70cm e peso <40kg; tamanho Pequeno; pacote com 10 unidades	Descarpack	8,54	1.708,00
5	50	pct	Fraldas descartáveis, infantis; formato anatômico; elástico de ajuste ao corpo; cobertura fillrante, atóxica; barreiras de múltipla proteção; alta absorção; pacote com 32 unidades; acima de 15kg; tamanho GG	Descarpack	17,17	858,50
6	50	pct	Fraldas descartáveis, infantis;	Descarpack	15,28	764,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n.º 109/2019

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
			formato anatômico; elástico de ajuste ao corpo; cobertura filtrante; atóxica; barreiras de múltipla proteção; alta absorção; pacote com 32 unidades; acima de 10kg; tamanho G			
7	300	pct	Absorvente geriátrico; pacote com 20 unidades	MaxiCare	17,72	5.316,00
						41.952,50

Valor total do LOTE 01: R\$ 41.952,50 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

LOTE 02

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	cx	Agulha Descartável 0,45x13 26G , c/100	Labor Import	6,10	122,00
2	20	cx	Agulha Descartável 0,55x20 24G , c/100	Labor Import	6,35	127,00
3	20	cx	Agulha Descartável 0,60x25 23G , c/100	Labor Import	6,35	127,00
4	40	cx	Agulha Descartável 0,70x25 22G , c/100	Labor Import	6,10	244,00
5	20	cx	Agulha Descartável 0,70x30 22G , c/100	Labor Import	6,10	122,00
6	50	cx	Agulha Descartável 0,80x25 21G , c/100	Labor Import	6,10	305,00
7	30	cx	Agulha Descartável 0,40x12 21G , c/100	Labor Import	6,41	192,30
						1.239,30

Valor total do LOTE 02: R\$ 1.239,30 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

LOTE 06

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	unid	Equipo p/ soro Fotossensível Estéril; Macro; Flexível Entrada Ar-Filtro; Injetor Lateral 150 cm	Medsonda	0,80	160,00
2	3500	unid	Equipo p/ soro Macro gotas; Equipo para infusão por gravidade. Ponta perfurante com tampa protetora. Respiro de ar com filtro 0,2 microns. Tubo flexível transparente 1,5m Regulador de fluxo de precisão. Conector luer slip	Labor Import	1,00	3.500,00

llh



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n.º 109/2019

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
3	250	unid	Equipo MultiVia com Clamp; 2 Vias. Conector Luer slip. Descartável	Vital Gold	1,29	322,50
4	75	unid	Torneirinha 03 vias Luer lock; Multidirecional. Múltiplas infusões. Conector Luer Lock. Descartável	Solidor	0,56	42,00
						4.024,50

Valor total do LOTE 06: R\$ 4.024,50 (quatro mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

LOTE 07

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	300	unid	Escalpe nº 19; Agulha siliconada com bisel bi-angulado e trifacetado. Conector Fêmea Luer-LokTM. Descartável	Lamedid/Solidor	0,17	51,00
2	800	unid	Escalpe nº 21; Agulha siliconada com bisel bi-angulado e trifacetado. Conector Fêmea Luer-LokTM. Descartável	Lamedid/Solidor	0,25	200,00
3	800	unid	Escalpe nº 23; Agulha siliconada com bisel bi-angulado e trifacetado. Conector Fêmea Luer-LokTM. Descartável	Lamedid/Solidor	0,21	168,00
4	800	unid	Escalpe nº 25; Agulha siliconada com bisel bi-angulado e trifacetado. Conector Fêmea Luer-LokTM. Descartável	Lamedid/Solidor	0,21	168,00
5	350	unid	Especulo Vaginal Descartável P; Lubrificado. Estéril. Descartável.	Adlin	0,96	336,00
6	600	unid	Especulo Vaginal Descartável M; Lubrificado. Estéril. Descartável.	Adlin	1,13	678,00
7	150	unid	Especulo Vaginal Descartável G; Lubrificado. Estéril. Descartável.	Adlin	1,59	238,50
						1.839,50

Valor total do LOTE 07: R\$ 1.839,50 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

LOTE 08

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	9	cx	Fio sut nylon agulhado 2-0 c/ 24 unidades; Nylon preto; Monofilamento; Estéril; Não absorvível; Agulha aço inox CTI 3/8 Circ. TRG. 3,0 cm/45cm	Schalon	29,60	266,40
2	13	cx	Fio sut nylon agulhado 3-0 c/ 24 unidades; Nylon preto; Monofilamento; Estéril; Não absorvível; Agulha CTI 3/8	Schalon	29,24	380,12

Pág 4/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n.º 109/2019

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
			Circ. TRG. 3,0 cm/45cm			
3	9	cx	Fio sut nylon agulhado 4-0 c/ 24 unidades; Nylon preto; Monofilamento; Estéril; Não absorvível; Agulha CTI 3/8 Circ. TRG. 3,0 cm/45cm	Schalon	23,82	214,38
4	5	cx	Fio sut nylon agulhado 5-0 c/ 24 unidades; Nylon preto; Monofilamento; Classe II; Estéril; Não absorvível; Agulha CTI 1/2 Circ. TRG. 3,0 cm/45cm	Schalon 3/8	36,40	182,00
5	5	cx	Fio sut nylon agulhado 6-0 c/ 24 unidades de 45 cm; Nylon preto; Monofilamento; Classe II; Estéril; Não absorvível; Agulha MT 1/2 Circ. TRG. 1,5 cm/45cm	Technofio	29,60	148,00
						1.190,90

Valor total do LOTE 08: R\$ 1.190,90 (um mil, cento e noventa reais e noventa centavos)

LOTE 10

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	3000	unid	Seringa 3ml s/agulha; Bico <i>Luer Lock</i> ; Seringa Descartável; Estéril	Descarpack	0,14	420,00
2	4000	unid	Seringa 5ml s/agulha; Bico <i>Luer Lock</i> ; Seringa Descartável; Estéril	Descarpack	0,15	600,00
3	1000	unid	Seringa 10ml s/agulha; Bico <i>Luer Lock</i> ; Seringa Descartável; Estéril	Descarpack	0,24	240,00
4	800	unid	Seringa 20ml s/agulha; Bico <i>Luer Lock</i> ; Seringa Descartável; Estéril	Descarpack	0,40	320,00
5	100	unid	Seringa Insulina 1ml c/agulha; Bico <i>Luer Slip</i> ; Agulha 13/3,8; Graduações de 0,01 ml; Seringa Descartável; Estéril	Injex	0,25	25,00
6	100	unid	Seringa Descartável 60ml s/agulha; Bico <i>Luer Slip</i> ; Seringa Descartável; Estéril	Descarpack	2,19	219,00
						1.824,00

Valor total do LOTE 10: R\$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

LOTE 12

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	2000	unid	Soro fisiológico 0,9% 100ml; Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para	Eurofarma	2,00	4.000,00

Pág 5/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n.º 109/2019

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
			introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor			
2	2300	unid	Soro fisiológico 0,9% 250ml; Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor	Eurofarma	2,08	4.784,00
3	1000	unid	Soro fisiológico 0,9% 500ml; Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor	Eurofarma	2,95	2.950,00
4	200	unid	Soro fisiológico 0,9% 1000ml; Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor	Eurofarma	3,57	714,00
5	200	unid	Soro glicosado 5% 250ml; Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor	Eurofarma	2,30	460,00
6	200	unid	Soro glicosado 5% 500ml; Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor	JP	3,04	608,00
7	200	unid	Soro glicosado 5% 1000ml; Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor	Eurofarma	4,25	850,00
8	500	unid	Soro Glicofisiológico 250ml; Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor	JP	2,11	1.055,00
9	300	unid	Soro Glicofisiológico 500ml; Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e	Eurofarma	2,80	840,00

Pág 6/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n.º 109/2019

Item	Qty	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
			apirrogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor			
10	150	unid	Soro Glicofisiológico 1000ml; Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirrogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor	JP	3,87	580,50
11	100	unid	Soro Sist Fechado Manitol 20% 250 ml; Solução injetável; Sistema fechado; Solução de manitol 20% (manitol 200 mg/ml); Frascos e bolsas de plástico transparente	Frenesius	4,41	441,00
12	400	unid	Soro Ringer com Lactato 500 ml; Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirrogênica; Embalagem em polipropileno e transparente; Alça giratória 360° e retrátil; Lacre de segurança metálico; Um bico com duas entradas	Eurofarma	3,11	1.244,00
						18.526,50

Valor total do LOTE 12: R\$ 18.526,50 (dezoito mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

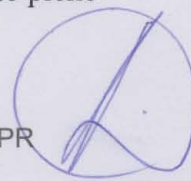
Valor total da Ata: R\$ 70.597,20 (setenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 09 (nove) meses, findando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



lh



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n.º 109/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 33903036; 33903203

Fonte de Recurso: 000, 495, 505; 000, 505

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado, que deverá conter o número do Edital, a indicação do veículo a que é destinado o objeto e a assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 1/2019.

4.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da execução do serviço, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

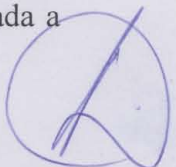
4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **20 (vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Compra**, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, nas dependências da Unidade de Saúde da sede municipal, situada a Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 707, Centro, no Município de Mercedes.



Handwritten initials in blue ink.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n.º 109/2019

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes. Em não atendendo as disposições constantes deste Edital e anexos, o objeto será devolvido.

5.1.2 **O Município fica desobrigado da execução total do objeto desta Ata, caso não haja a real necessidade de consumo da mesma.**

5.2 - O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

5.3 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser feito pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação da não aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.3. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n.º 109/2019

- 6.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 6.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;
- 6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 6.2.9. Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n.º 109/2019

objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela remessa da Ordem de Compra à detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá anexá-la a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser inclusa no processo de administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n.º 109/2019

sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

10.1.4.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.4.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.4.3 Não manter a proposta;

10.1.4.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.4.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

10.1.5.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.5.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observâncias dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

Pág 12/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n.º 109/2019

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 10.1.2.

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 - A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado,



lh



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n.º 109/2019

incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município.

12.3 O cancelamento poderá ser provocado pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2019 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

15.3 A fiscalização relativa a presente Ata e eventuais contratações será exercida pelo(a) Secretário(a) interessado(a) na contratação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n.º 109/2019

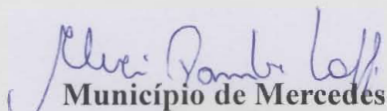
15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

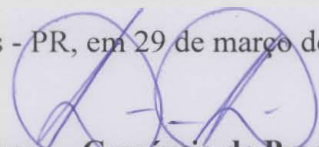
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

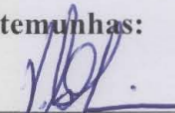
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

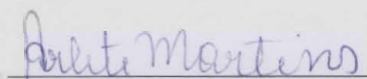
Mercedes - PR, em 29 de março de 2019.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Dental Show - Comércio de Produtos
Odontológicos e Hospitalares EIRELI
EPP
FORNECEDORA

Testemunhas:


Vilson Martins
RG n.º 4.491.835-8


Arlete Martins
RG n.º 5.532.770-1